



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025**

**ÍNDICE DO PREGÃO:**

**Preâmbulo: SENHA ID 2025.043E0700001.02.0005**

1. Do Objeto
2. Das Condições de Participação
3. Do Credenciamento
4. Da Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação
5. Do Preenchimento da Proposta de Preços
6. Da Abertura da Sessão Pública e da Formulação dos Lances
7. Do Empate
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Da Impugnação do Ato Convocatório
12. Dos Recursos
13. Da Reabertura da Sessão Pública
14. Da Adjudicação e da Homologação
15. Do Valor estimado e da Dotação Orçamentária
16. Do Prazo e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços
17. Da Vigência do Registro de Preços
18. Da Autorização de Fornecimento
19. Da Fiscalização do Objeto
20. Da Entrega
21. Da Forma de Pagamento
22. Das Alterações da Ata de Registro de Preços
23. Do Cancelamento do Registro de Preços
24. Das Penalidades
25. Das Disposições Gerais

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº. 000006/2025**

**PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis, por intermédio de sua Pregoeira Gabriela de Almeida Ribeiro Luz e sua Equipe de Apoio, devidamente designada pela Portaria 041/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme processo administrativo nº. 002215/2025, observadas as especificações deste Edital e seus anexos.

**Legislação Aplicável:**

-Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel. (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES

CNPJ: 27.167.345/0001-90

E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº. 147 de agosto de 2014;
- demais legislações aplicáveis e exigências deste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

Local da disponibilização do edital e seus anexos:

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.mantenopolis.es.gov.br](http://www.mantenopolis.es.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Data e Hora para Recebimento das Propostas:

**Dia: 06 de Maio de 2025, até as 08h40min.**

Data e Hora para Abertura da Sessão Pública:

**Dia: 06 de Maio de 2025, às 09h00min.**

Data e Hora para Início de Disputa de Preços:

**Dia: 06 de Maio de 2025, às 09h00min.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Formalização de consultas e encaminhamentos:

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Pregoeira no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas

### 1 - DO OBJETO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1 - Constitui objeto do presente edital a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Poderão participar deste pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

2.1.2 - Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.1.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº. 14.133/2021;

2.2.2 - Empresas que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº. 14.133/2021;

2.2.3 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Mantenópolis – ES, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº. 14.133/2021;

2.2.6- Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3- Para a participação de Consórcios deverão ser atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº. 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4 - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

2.5 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

2.6 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

### **2.7 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/21.

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/21.

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 e conforme disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº. 14.133/21.

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Constituição Federal.

i) Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21.

2.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - O fornecedor deverá fazer seu cadastro no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Complementar Federal nº. 147/14 ou da Lei Federal nº. 11.488/07.

3.4.1 - As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº. 123/06, Lei Complementar Federal nº. 147/14 e Lei Federal nº. 11.488/07 e não comprovarem requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

4.9 - Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

4.10 - Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a pregoeira procederá ao que segue:

4.10.1 - se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puder ser saneados, a pregoeira reputará o licitante inabilitado;

4.10.2 - no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

4.11 - Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

4.12 - Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira no momento da habilitação, bem como poderá a Pregoeira diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

4.13 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

recebimento das propostas.

4.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.16 - Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

#### **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado, quando houver;
- c) Modelo de cada item ofertado, quando houver;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretas ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.7 - O valor proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **6 - DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

6.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.14 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.15 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.16 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

6.21.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.21.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir;

6.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

6.22.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2 - empresas brasileiras;

6.22.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.23.2 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pela Pregoeira, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.2 - Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

6.24 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7- DO EMPATE:**

7.1 - Considera-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 7.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

7.1.3 - Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

7.1.7 - O disposto nos subitens 7.1.1 a 7.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2 - Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.2.1 - Sorteio.

7.3 - A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

### **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso da Pregoeira no chat.

8.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9 - DA HABILITAÇÃO:**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br)).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

9.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

9.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

#### **9.7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.8 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB).

c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante.
- f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011.
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados.

b) Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo Município sede da licitante, dentro do prazo de validade.

### 9.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.6) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

c) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "b" deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **9.11 - ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

f) No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

10.1 - A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pela Pregoeira.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº. 14.133/2021.

11.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº. 14.133/2021.

11.4 - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## **12 - DOS RECURSOS:**

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

12.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na preclusão do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente da Prefeitura.

## **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 - Caso não haja a interposição de recurso, objeto desta licitação será adjudicado pela Pregoeira.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Competente que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto.

14.3 - Após a adjudicação, a autoridade competente decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

14.4 - Homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Mantenópolis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem os contratos.

#### **15 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 - O Valor estimado desta licitação é de R\$ 2.295.923,42 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

15.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.3 - A pretensa contratação encontra-se condizente as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois se trata fornecimento de material a ser prestado na seguinte dotação:

15.4 Dotação:

33903000000 – Material de Consumo

FICHAS 032, 073, 120, 187, 188, 305, 359, 370, 390, 396, 407, 432

Plano de Trabalho:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

003003.0412200042.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
005005.2012200112.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura  
006006.1812200142.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
007007.1230600172.038 - Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar com Recursos do FNDE  
007007.1230600172.039 - Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar com Recursos Próprios  
009010.1512200262.062 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos  
010011.0824400342.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social  
010011.0824400342.071 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
010012.0824400362.073 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social  
010012.0824400362.127 - Manutenção do Abrigo Família Feliz  
010012.0824400712.133 - Manutenção das Atividades CREAS  
012015.2781200432.088 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte de Recurso:

150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos  
170500000000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
172000000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997  
155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

### **16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Pregoeira convocará a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços/fornecer os produtos nos valores cotados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.3 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Mantenópolis convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora será convocada para realizar a prestação dos serviços/fornecer os produtos à medida que forem requisitados após a ordem de fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.

16.5 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

16.6 - A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput da Lei 14.133/21, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

16.7 - Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita à negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.8 - A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.9 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

16.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **17. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1 - A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **18 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

18.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da ordem de fornecimento que vier a serem assinados, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

18.2 - Após a homologação do certame, a licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado no dia e horários designados e no local indicado de acordo com a Ordem de Fornecimento.

18.3 - As entregas serão de forma parcelada, com a frequência de entregas diárias de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acordo com a demanda das Secretarias Municipais. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria (Autorização de Fornecimento), emitida pelo setor competente, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento.

18.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

### 19 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

19.1 - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Secretaria solicitante.

19.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

#### 1. - DA ENTREGA:

1.1 - Entregar os produtos de forma parcelada, tendo a proponente o prazo máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento), para entregar o produto solicitado. **Em se tratando de frutas, legumes e hortaliças a entrega também deverá ser parcelada, tendo a proponente o prazo máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento), para entregar o produto solicitado.**

1.2 - **Em se tratando de gelados e congelados (carnes, iogurte, dentre outros) deverão ser transportados em veículos com refrigeração sob pena de devolução dos produtos.**

1.3 - A entrega e/ou prestação dos serviços será nos seguintes endereços:

1.4 - Secretaria Municipal de Educação: Os Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis) e gêneros perecíveis das escolas dos distritos e zona rural deverão ser entregues no estoque do Setor Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação no seguinte endereço: Rua Juvenil Alves de Oliveira, nº 27, Bairro Centro, Mantenedópolis - ES, CEP 29770-000. Em se tratando dos gêneros perecíveis da zona urbana deverão ser entregues nas próprias escolas, conforme os locais descritos na tabela abaixo, com acompanhamento direto de um representante do Setor de Alimentação Escolar do município de Mantenedópolis.

Nº	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
01	ADELINA LÍRIO	(27) 999003834	PRAÇA EPAMINONDAS DE FREITAS, Nº98, CENTRO, MANTENÓPOLIS-ES
02	CEMEI PEQUENO PRÉNCIPE	(27) 997489116	RUA IRINEIA GONÇALVES Nº4, CENTRO, MANTENÓPOLIS-ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>03</b>	ELIEZER EDUARDO RIBEIRO	(27) 996492036	RUA PRIMEIRO CENTENÁRIO, S/N, CENTRO, MANTENÓPOLIS-ES
<b>04</b>	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS "ORQUÍDEA CAEE"	(27) 997933700	RUA VEREADOR JOAQUIM BATISTA DE SOUZA, Nº199, CENTRO, MANTENÓPOLIS-ES

1.5 O setor municipal de Alimentação Escolar fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista, a qual deverá se identificar através de sua assinatura.

1.6 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

1.7 Hortifrutigranjeiros – entrega quinzenal, de segunda a sexta, 08h às 10h, e 13h às 15h.

1.8 Carnes e derivados e produtos congelados - entrega quinzenal, de segunda a sexta, 08h às 10h, e 13h às 15h.

1.9 Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da unidade - de segunda a sexta, 08h às 10h, e 13h às 15h.

1.10 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

1.11 Secretaria Municipal de Saúde: As entregas deverão ser realizadas no endereço: Rua Jaime dos Santos Neves, s/n, Centro de Mantenópolis, conforme Autorização de Fornecimento.

1.12 Secretaria Municipal de Assistência Social: As entregas deverão ser realizadas no endereço: Rua Juvenil Alves, Bairro Centro, Mantenópolis - ES, CEP 29770-000, conforme Autorização de Fornecimento.

1.13 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.14 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

**21 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

21.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para possível correção e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

21.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada no Banco indicado na proposta nominal à empresa vencedora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Administrativo, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 000006/2025, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **22 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

22.1 - Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

22.1.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

22.1.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.1.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

22.1.2.1 - Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "do" do inciso II, do art. 124 da Lei nº. 14.133 de 2021", devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

22.1.2.2 – Convocar o com promissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada à ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

22.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

22.2 - O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a do recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VI. Por razão de interesse público;

VII. O pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

22.3 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

### **23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

23.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e

23.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **24 - DAS PENALIDADES:**

24.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

24.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

24.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

24.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

24.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 24.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1 deste Edital, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 24.1.1 a 24.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 24.1.8 a 24.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.12 deste Edital;

Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

### **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A critério da Administração, este Pregão poderá:

25.1 - Ser anulado se houver ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.2 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.3 - Ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da Administração;

Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

25.4 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.5 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

25.6 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.13- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14- O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mantenópolis, sitio Av. Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis-ES, tel.: (27) 3758-2916.

25.15 - São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Relatório de itens com preço médio da pesquisa de preços

Anexo II – Termo e Referência

Anexo III - Modelo da Proposta Comercial

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta de Contrato

25.16 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Mantenópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mantenópolis-ES, 15 de abril de 2025.

**GABRIELA DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ**  
**Pregoeira Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025**

**RELATÓRIO DE ITENS COM PREÇO MÉDIO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Pesquisa de Preços Nº 000022/2025 - 05/02/2025 - Processo Nº /2025							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00014501	ARROZ TIPO 1 PACOTE 05KG o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. com amostra	UN	200,00	41,500	8.300,00
00002		00010040	FEIJAO PRETO PACOTE 1KG o produto deverá apresentar registro no órgão competente. deverá estar acondicionado em embalagem transparente plástica, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estarem murchos e esbranquiçados ou coloração não características, sabor alterado, estar velho nem ter peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. produto de referência feijão nico ou similar ou de melhor qualidade.	KG	200,00	11,700	2.340,00
00003		00010039	com amostra FEIJAO MULATINHO PACOTE 2KG feijão mulatinho, embalagem pacote com 2kg.	KG	200,00	9,650	1.930,00
00004		00000643	OLEO DE SOJA envasado nas embalagens de pet com 900ml, sendo integras sem danificações. prazo de validade: mínimo 12meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	UN	500,00	10,530	5.265,00
00005		00013662	MARGARINA o produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 50 (decreto 12.846/78) e resolução/cd/fnde nº 26, de 17 de junho de 2013. ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas a, d, e, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. não poderá conter leite e derivados na composição. semgordura trans e colesterol. características: cor, odor, sabor e consistência característica. até 60% de lipídeos. embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando 500 gramas. embalagem secundária: caixas de papelão, lacrada, pesando até 06 kg. com amostra	UN	200,00	12,500	2.500,00
			SAL REFINADO, , iodado, em pacotes de 1kg cada. validade mínima de 6 meses na				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00006	00017228	data de entrega. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias	KG	60,00	2,900	174,00
00007	00012457	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 1KG, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	120,00	24,530	2.943,60
00008	00000548	ALHO, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAL DE EVOLUÇÃO COMPLETO, E PERFEITO ESTADO de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes ( tipo rede) 01 a 06kg.	KG	60,00	44,300	2.658,00
00009	00014069	AÇUCAR CRISTAL, DE COR CLARA, SEM SUJIDADE DIVIDIDOS EM SÁCOS DE POLIETILENO DE 5KG CADA. as embalagens deverão apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. prazo de validade: mínimo 12 meses.	UN	400,00	25,230	10.092,00
00010	00003747	data de fabricação: máximo 60 dias. PÓ DE CAFE tipo torrado e moído produto de 1º qualidade; embalagem: 500 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – abic; prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	800,00	44,330	35.464,00
00011	00000666	COLORAU embalagem industrializada. deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, e data de fabricação. registro no ms. de acordo com a rdc nº276/2005. embalagem com 500g. prazo de validade:mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	60,00	17,500	1.050,00
00012	00003299	MACARRAO ESPAGUETE, massa seca, de farinha de trigo, sem ovos, embalados em saco de polietileno, transparente, embalagem de 500 g. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	240,00	7,430	1.783,20
00013	00017222	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLINA, massa seca, de farinha de trigo, sem ovos, embalados em saco de polietileno, transparente, embalagem de 500 g. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	PC	120,00	7,430	891,60
00014	00016429	LEITE INTEGRAL. uht. pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. embalagem de 1 litro. com amostra. prazo de validade: mínimo 3 meses. data de fabricação: máximo 30 dias com amostra	LT	400,00	7,900	3.160,00
00015	00000456	FILÉ PEITO DE FRANGO envolpado, de primeira qualidade, sem ossos, congelado, isentas de aditivos, inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante a carne deverá estar congelada.	KG	600,00	22,600	13.560,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00016	00000418	FRANGO CONGELADO carne de frango, características adicionais congelada, de 1º qualidade, embalagem tipo exportação, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	700,00	18,030	11.221,00
00017	00017253	CARNE SUÍNA MAGRA, LOMBO CONGELADO, EM PEÇA, DESOSSADO. o corte deverá estar isento de tecidos inferiores como aponeuroses, tendões e coágulos. devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais deverá ser	KG	300,00	33,800	10.140,00
		embalado em caixas de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacradas, resistentes, em embalagem primária em sacos atóxicos, limpos, não violados, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo de 20 kg. deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim, prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega, carimbo de inspeção do sif.				
00018	00002968	CARNE SUINA cortes de pernil sem ossos (cubos), sem toucinho, congelado, limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. a carne deverá estar congelada. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. sendo os cortes de pernil suíno, em pacotes de 1 a 2 kg. com amostra	KG	300,00	40,000	12.000,00
00019	00000478	CARNE BOVINA PEDAÇOS (CUBOS) DE 2ª CATEGORIA (ACÉM OU MÚSCULO TRASEIRO) isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. a carne deverá estar congelada. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes de 1 a 2 kg. com amostra	KG	300,00	37,830	11.349,00
00020	00001296	MILHO VERDE enlatado em conserva, lata de 200 gr. ingredientes: milho e água. não contém glúten. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. a embalagem deverá estar íntacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. com amostra	UN	300,00	4,900	1.470,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

00021	00002729	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de 340g. com amostra	UN	300,00	6,630	1.989,00
00022	00006172	FARINHA DE MANDIOCA o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor amarela e uniforme, não deverá apresentar problema com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta em pacotes de 1 kg. prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. com amostra	KG	200,00	7,630	1.526,00
00023	00010056	FUBÁ DE MILHO, mimoso, fino. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor amarela e uniforme, não deverá apresentar problema com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta em pacotes de 1 kg, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e informações nutricionais na embalagem. com amostra	KG	200,00	5,730	1.146,00
00024	00009912	FARINHA DE TRIGO, enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de mofo e impureza, com data de fabricação e validade, sem fermento, em pacotes de 1 kg cada. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	60,00	7,630	457,80
00025	00000881	CANJQUINHA DE MILHO EMBALADA EM PACOTE DE 1KG CADA. canjiquinha amarela fina - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	80,00	5,970	477,60
00026	00000670	SUCO CONCENTRADO sabor caju, goiaba, manga e maracujá embalado em garrafa de 500ml	UN	150,00	6,980	1.047,00
00027	00000537	SALSICHA EMBALAGENS INTEGRAS limpas com informações nutricionais, data de validade impressa na embalagem, lote de fabricação, lista de ingredientes.	KG	300,00	15,970	4.791,00
00028	00003507	APRESUNTADO a base de carne suína, amido (max 2%), proteína de soja, glucose, milho, sal, proteína vegetal, condimento natural, aroma natural. fracionado em 500gr, com identificação do produto, com data de validade, embalado em bandeja quadrada de isopor tamanho 18 cm x 24 cm x 1,5 cm.	KG	100,00	34,770	3.477,00
00029	00005674	QUEJO MUSSARELA em peças embaladas de 2kg, com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportados em carros fechados em embalagens e temperaturas corretas (10°C	KG	100,00	79,870	7.987,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00030	00000466	ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. com amostra BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA" frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão. embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) 01 a 10 kg com amostra entrega: quinzenal	KG	250,00	7,900	1.975,00
00031	00004834	BATATA PALHA: com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. acondicionada em embalagem plástica de 300 a 500 gramas. mínima de 2 meses a contar da data da entrega do produto.	UN	80,00	18,330	1.466,40
00032	00000550	OVOS, casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades. embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas apropriadas com capacidade de até 30 dúzias. com amostra entrega: quinzenal	DZ	1.080,00	17,630	19.040,40
00033	00000662	ACHOCOLATADO EM PÓ enriquecido com vitaminas e minerais, embalagens íntegras de 1kg contendo: informação nutricional, data de validade, lote de fabricação.	UN	80,00	25,000	2.000,00
00034	00014069	AÇUCAR CRISTAL, DE COR CLARA, SEM SUJIDADE DIVIDIDOS EM SACOS DE POLIETILENO DE 5KG CADA. as embalagens deverão apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias.	UN	280,00	25,230	7.064,40
00035	00002543	AMENDOIM descascado subgrupo selecionados inteiros. adicionados pacotes plásticas de 500 grs contendo indicação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	50,00	13,990	699,50
00036	00003125	AMIDO DE MILHO pó fino, branco inodoro e insípido. quando exanimado em camada fina, embalagem de 1 kg.	UN	30,00	15,330	459,90
00037	00003507	APRESUNTADO a base de carne suína, amido (max 2%), proteína de soja, glucose, milho, sal, proteína vegetal, condimento natural, aroma natural. fracionado em 500gr, com identificação do produto, com data de validade, embalado em bandeja quadrada de isopor tamanho 18 cm x 24 cm x 1,5 cm.	KG	80,00	34,770	2.781,60
00038	00014501	ARROZ TIPO 1 PACOTE 05KG o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. com amostra	UN	240,00	41,500	9.960,00
00039	00018659	AZEITONAS VERDES	UN	50,00	13,530	676,50
00040	00002546	IOGURTE, (ou bebida láctea), em sachê de 150g. prazo de validade: min 30 dias. fabricação: max 7 dias. com amostra	UN	200,00	3,200	640,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00041	00010298	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER® textura crocante, em embalagens de 400g. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	PC	150,00	7,800	1.170,00
00042	00010289	BISCOITO MAIZENA PACOTE 400G. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá conter data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas odor desagradável, peso insatisfatório, não poderá estar quebrado. prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PC	150,00	7,800	1.170,00
00043	00003973	BISCOITO POLVILHO SALGADO TIPO PAPA OVO EMBALADO EM PACOTE DE 200G	PC	150,00	13,000	1.950,00
00044	00010305	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO contendo informação nutricional, data de validade e fabricação, pacotes com 800 gr cada.	PC	100,00	17,000	1.700,00
00045	00000752	BOMBOM TIPO SERENATA pacote contendo 825 gramas	UN	80,00	54,200	4.336,00
00046	00003747	PÓ DE CAFE tipo torrado e moído produto de 1º qualidade; embalagem: 500 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – abic; prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	300,00	44,330	13.299,00
00047	00010236	CALDO DE CARNE composto de sal, amido, glutamato de monossódico, açúcar, alho, cecola, gordura vegetal extrato de caldo de carne, em tabletes, condicionado em caixas com 6 tabletes.	CX	60,00	8,660	519,60
00048	00012450	CALDO DE GALINHA composto, de sal amido glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango cartela com 12 tabletes.	UN	60,00	15,330	919,80
00049	00002544	MILHO DE CANJICA BRANCA, 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. equivalente ou superior: yoki®.	UN	50,00	7,830	391,50
00050	00000881	CANJQUINHA DE MILHO EMBALADA EM PACOTE DE 1KG CADA. canjiquinha amarela fina - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	40,00	5,970	238,80
00051	00006169	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG de primeira qualidade, (coxão mole, patinho, lagarto, contrafilé ou alcatra) resfriada, aspecto próprio, não pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiros e sabores próprios, especionada pelo órgão responsável, fracionadas em embalagens de 1kg próprias para armazenamento em freezer.	KG	200,00	58,990	11.798,00
00052	00000664	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª CATEGORIA (ACÉM OU MÚSCULO TRASEIRO) isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. a carne deverá estar congelada. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes de 1 a 2 kg. com amostra	KG	180,00	38,990	6.658,20
00053	00000478	CARNE BOVINA PEDAÇOS (CUBOS) DE 2ª CATEGORIA (ACÉM OU	KG	150,00	37,830	5.674,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00054	00002968	<p>MÚSCULO TRASEIRO) isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. a carne deverá estar congelada. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes de 1 a 2 kg. com amostra</p> <p>CARNE SUINA cortes de pernil sem ossos (cubos), sem toucinho, congelado, limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. a carne deverá estar congelada. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. sendo os cortes de pernil suíno, em pacotes de 1 a 2 kg. com amostra</p>	KG	130,00	40,000	5.200,00
00055	00000418	<p>FRANGO CONGELADO carne de frango, características adicionais congelada, de 1º qualidade, embalagem tipo exportação, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.</p>	KG	200,00	16,030	3.208,00
00056	00002447	<p>COSTELA SUINA magra e limpa, picada em pedaços de aproximadamente 10 cm, proveniente de animal suíno abatidos sobre inspeção veterinária, embalada em embalagens plásticas, resistentes, transparente com data de validade.</p>	KG	150,00	29,330	4.399,50
00057	00002960	<p>COXA E SOBRECORA o produto deverá ser obtido a partir de aves saudáveis, submetidas e aprovadas pela inspeção sanitária, desde a criação até o abate, deverão ser embalados em sacos de polietileno e imediatamente congelados no túnel contínuo. características sensoriais: aspecto: próprio, sem machas pardacentas e esverdeadas; odor: próprio. embalagem primária: o produto deverá estar congelado em sacos de polietileno de 2 (dois) quilos, resistente ao congelamento. embalagem sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. embalagem secundária: caixa de papelão reforçadas, com abas inferiores e superiores totalmente lacradas, com capacidade entre 10 a 20 quilos. não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e /ou deterioração. rotulagem: deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. com amostra entrega mensal</p>	KG	200,00	16,990	3.398,00
00058	00000439	<p>FILE DE TILÁPIA congelado, de primeira qualidade, sem espinha, em embalagem própria com identificação do produto e prazo de validade.</p>	PC	70,00	44,660	3.126,20
00059	00000537	<p>SALSICHA EMBALAGENS INTEGRAS limpas com informações nutricionais, data de validade impressa na</p>	KG	100,00	15,970	1.597,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		embalagem, lote de fabricação, lista de ingredientes.				
00060	00000942	SARDINHA EM LATA com óleo sem conservantes, sem glúten, embalagem de 250 gramas, íntegra sem amassados ou estufamentos, contendo informações nutricionais e data de validade.	UN	50,00	13,990	699,50
00061	00010268	BACON DEFUMADO EM PEDAÇOS de 500 gramas, com identificação do produto, data de validade, embalado em bandeja quadrada de isopor, tamanho 18 cm x 24 cm x 1,5 cm e filme pvc.	KG	50,00	38,990	1.949,50
00062	00004138	LINGUICA TOSCANA carne suína, papada suína, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), antioxidante: ácido ascórbico (ins300), estabilizante: tripolifosfato de sódio (ins 451i), corantes naturais, conservantes: nitrato de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251). não contém glúten. com identificação do produto e prazo de validade.	KG	60,00	31,660	1.899,60
00063	00005673	LINGUICA MISTA DEFUMADA embalada a vácuo, embalagem com identificação do produto e prazo de validade.	UN	70,00	24,660	1.726,20
00064	00010002	COCO RALADO SECO PURO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, acondicionado em embalagem lacrada de 100g. (prazo de validade não inferior a 06meses da fabricação). deve conter data de validade e número do lote do produto. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	PC	60,00	7,200	432,00
00065	00000666	COLORAU embalagem industrializada. deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, e data de fabricação. registro no ms. de acordo com a rdc n°276/2005. embalagem com 500g. prazo de validade:mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	30,00	17,500	525,00
00066	00000223	CREME DE LEITE tradicional contendo 395gr, em lata ou caixa, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	UN	100,00	10,500	1.050,00
00067	00012451	ENGROSSANTE PARA PREPARO DE MINGAL sabor milho, estantaneo, embalagem com 350g	PCT	80,00	12,160	972,80
00068	00002729	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de 340g. com amostra	UN	120,00	6,630	795,60
00069	00006172	FARINHA DE MANDIOCA o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor amarela e uniforme, não deverá apresentar problema com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta em pacotes de 1 kg. prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. com amostra	KG	20,00	7,630	152,60
00070	00003367	FARINHA DE ROSCA , pacote com 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	20,00	8,860	177,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

00071	00009912	FARINHA DE TRIGO, enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de mofo e impureza, com data de fabricação e validade, sem fermento, em pacotes de 1 kg cada. prazo de validade:mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	100,00	7,830	783,01
00072	00010040	FEIJAO PRETO PACOTE 1KG o produto deverá apresentar registro no órgão competente. deverá estar acondicionado em embalagem transparente plástica, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estarem murchos e esbranquiçados ou coloração não características, sabor alterado, estar velho nem ter peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. produto de referência feijão nico ou similar ou de melhor qualidade.	KG	200,00	11,700	2.340,01
00073	00000925	com amostra FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem de 250 gramas - o produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não devem apresentar problemas com presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagem amassada, e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. produto de referência fermento em pó royal ou similar ou de melhor qualidade.	UN	40,00	15,530	621,21
00074	00010056	com amostra FUBÁ DE MILHO, mimoso, fino. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor amarela e uniforme, não deverá apresentar problema com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta em pacotes de 1 kg, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e informações nutricionais na embalagem.	KG	40,00	5,730	229,21
00075	00010058	GELATINA PO SABORES VARIADOS PACOTE 85G gelatina pó, sabores variados, embalagem pacote com 30g.	PC	100,00	4,160	416,01
00076	00016417	GOIABADA 1KG homogênia e de consistência que possibilite o corte, obtidos das partes comestíveis da goiaba, com aspcto , cor, cheiro e sabor próprio.	UN	20,00	20,950	419,00
00077	00012452	LEITE COM SABORES vitaminas e chocolate embalagem de 200ml cada, contendo: informação nutricional, lote de fabricação, validade de 120 dias	UN	300,00	4,880	1.458,00
00078	00000224	LEITE CONDENSADO tradicional, embalagem com no mínimo 395g, lata ou caixa com identificação do produto e prazo de validade.	UN	100,00	9,330	933,00
00079	00010030	LEITE DE COCO tradicional, embalagem garrafa com 200ml com identificação do produto e prazo de validade.	GR	40,00	8,030	321,20
00080	00017218	LEITE EM PÓ INTEGRAL: instantâneo. enriquecido no mínimo com vitaminas a e d. isento de	UN	80,00	25,830	2.088,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		gorduras trans. embalagem aluminizada com 400 gramas. no seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. ter registro no ministério da agricultura. cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. com amostra				
		LEITE INTEGRAL. uht. pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. embalagem de 1 litro. com amostra. prazo de validade: mínimo 3 meses. data de fabricação: máximo 30 dias com amostra	LT	800,00	7,900	6.320,00
00081	00016429					
00082	00002829	LEITE NINHO INTEGRAL VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) SEM GLUTEM.	UN	30,00	33,160	994,80
		MACARRAO ESPAGUETE, massa seca, de farinha de trigo, sem ovos, embalados em saco de polietileno, transparente, embalagem de 500 g. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	100,00	7,430	743,00
00083	00003299					
00084	00006110	MACARRAO TIPO GUELA MASSA COM OVOS pacote de 500g	PCT	100,00	8,020	802,00
00085	00010216	MAIONESE TRADICIONAL embalagem 445g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade. MARGARINA o produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 50 (decreto 12.846/78) e resolução/cd/fnde nº 26, de 17 de junho de 2013. ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas a, d, e, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. não poderá conter leite e derivados na composição. sem gordura trans e colesterol. características: cor, odor, sabor e consistência característica. até 60% de lipídeos. embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando 500 gramas. embalagem secundária: caixas de papelão, lacrada, pesando até 06 kg. com amostra	UN	40,00	14,830	593,20
00086	00013662					
		MILHO DE PIPOCA tipo 1, grupo duro, classe amarelo em embalagens de 500g. preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	UN	100,00	12,500	1.250,00
00087	00000232					
		MILHO VERDE enlatado em conserva, lata de 200 gr. ingredientes: milho e água. não contém glúten. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. com amostra	UN	100,00	4,900	490,00
00088	00001296					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00089	00013773	MISTURA PRONTA PARA BOLO, EMBALAGEM COM 400GR, sabores laranja, abacaxi, festa e chocolate, validade mínima de 6 (seis) meses da entrega. com amostra.	PC	150,00	7,130	1.089,50
00090	00000643	OLEO DE SOJA envasado nas embalagens de pet com 900ml, sendo integras sem danificações. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	UN	400,00	10,530	4.212,00
00091	00000550	OVOS, casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades. embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas apropriadas com capacidade de até 30 dúzias. com amostra entrega: quinzenal	DZ	150,00	17,630	2.844,50
00092	00000231	POLVILHO DOCE rico em ferro não contém gordura embalado em pacotes de 1kg.	UN	80,00	13,280	1.080,80
00093	00000461	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO nos sabores, abacaxi laranja e limão 240g	UN	150,00	8,970	1.345,50
00094	00004855	QUEIJO PARMESAO ralado conservado ácido sórbico. não contem glutem. pacote de 100gramas, com identificação do produto e data de validade.	PCT	40,00	13,950	558,00
00095	00005674	QUEIJO MUSSARELA em peças embaladas de 2kg, com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportados em carros fechados em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. com amostra	KG	60,00	79,870	4.780,20
00096	00003097	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL ingredientes: creme de leite, leite padronizado reconstituído, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizante polifosfato de sódio, conservante sorbato de sódio. não contém glúten. embalagem contendo 400 gramas. prazo de validade: mínimo 2 meses. com amostra	UN	50,00	22,170	1.108,50
00097	00017228	SAL REFINADO, , iodado, em pacotes de 1kg cada. validade mínima de 6 meses na data de entrega. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias	KG	40,00	2,900	116,00
00098	00017225	SUCO DE CAJÚ, concentrado, unidade de 500 ml. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	UN	120,00	28,300	3.158,00
00099	00012457	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 1KG, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	20,00	24,530	490,60
00100	00002734	TEMPERO IDEAL PARA REALÇAR SABOR E COR DOS ALIMENTOS	UN	50,00	12,330	616,50
00101	00016418	UVA PASSAS, escura, sem caroço sem conservantes, seca. acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica, inodora e incolor. embalagem com peso líquido de 200 gramas. (siasg	UN	30,00	10,300	309,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		br0373189) 117 217096. com amostra				
00102	00010080	VINAGRE CLARO, embalagem pet industrializada – 750 ml. validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	UN	50,00	6,330	316,50
00103	00004834	BATATA PALHA: com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. acondicionada em embalagem plástica de 300 a 500 gramas. mínima de 2 meses a contar da data da entrega do produto.	UN	60,00	18,330	1.099,80
00104	00004761	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS NOS SABORES: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. embalagem de 500g contendo aproximadamente 120 unidades.	PC	50,00	16,370	818,50
00105	00000456	FILÉ PEITO DE FRANGO envolpado, de primeira qualidade, sem ossos, congelado, isentas de aditivos, inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante a carne deverá estar congelada. com amostra	KG	150,00	22,600	3.390,00
00106	00014069	AÇUCAR CRISTAL, DE COR CLARA, SEM SUJIDADE DIVIDIDOS EM SÁCOS DE POLIETILENO DE 5KG CADA. as embalagens deverão apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias.	UN	30,00	25,230	756,90
00107	00003747	PÓ DE CAFE tipo torrado e moído produto de 1º qualidade; embalagem: 500 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – abic; prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	200,00	44,330	8.886,00
00108	00014069	AÇUCAR CRISTAL, DE COR CLARA, SEM SUJIDADE DIVIDIDOS EM SÁCOS DE POLIETILENO DE 5KG CADA. as embalagens deverão apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias.	UN	60,00	25,230	1.513,80
00108	00014069	AÇUCAR CRISTAL, DE COR CLARA, SEM SUJIDADE DIVIDIDOS EM SÁCOS DE POLIETILENO DE 5KG CADA. as embalagens deverão apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias.	UN	60,00	25,230	1.513,80
00109	00003747	PÓ DE CAFE tipo torrado e moído produto de 1º qualidade; embalagem: 500 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – abic; prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	400,00	44,330	17.732,00
00110	00003747	PÓ DE CAFE tipo torrado e moído produto de 1º qualidade; embalagem: 500 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – abic; prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	300,00	44,330	13.299,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00111	00014069	AÇUCAR CRISTAL, DE COR CLARA, SEM SUJIDADE DIVIDIDOS EM SACOS DE POLIETILENO DE 5KG CADA. as embalagens deverão apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias.	UN	36,00	25,230	908,28
00112	00003747	PÓ DE CAFE tipo torrado e moído produto de 1º qualidade; embalagem: 500 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – abic; prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	500,00	44,330	22.165,00
00113	00014069	AÇUCAR CRISTAL, DE COR CLARA, SEM SUJIDADE DIVIDIDOS EM SACOS DE POLIETILENO DE 5KG CADA. as embalagens deverão apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias.	UN	80,00	25,230	2.018,40
00114	00014069	AÇUCAR CRISTAL, DE COR CLARA, SEM SUJIDADE DIVIDIDOS EM SACOS DE POLIETILENO DE 5KG CADA. as embalagens deverão apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias.	UN	18,00	25,230	454,14
00115	00003747	PÓ DE CAFE tipo torrado e moído produto de 1º qualidade; embalagem: 500 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – abic; prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	40,00	44,330	1.773,20
00116	00002745	ABACAXI de primeira qualidade, in natura; tamanho grande; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permite sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo, com talo aderente e casca sem fungos; integro e consistência firme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalado em caixa apropriada. entrega: quinzenal.	UN	500,00	14,660	7.330,00
00117	00005231	ABÓBORA. de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, com casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega. entrega quinzenal.	KG	200,00	5,400	1.080,00
00118	00014069	AÇUCAR CRISTAL, DE COR CLARA, SEM SUJIDADE DIVIDIDOS EM SACOS DE POLIETILENO DE 5KG CADA. as embalagens deverão apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias.	UN	2.480,00	25,230	62.570,40
00119	00000548	ALHO, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, E PERFEITO ESTADO de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes ( tipo rede) 01 a 06kg.	KG	600,00	44,300	26.580,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00120	00002543	AMENDOIM descascado subgrupo selecionados inteiros. adicionados pacotes plásticas de 500 grs contendo indicação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	90,00	13,990	1.259,10
00121	00016438	AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM PCT DE 500G CADA. prazo de validade: mínimo 06 meses. data de fabricação: no máximo 60 dias.	UN	100,00	12,700	1.270,00
00122	00014501	ARROZ TIPO 1 PACOTE 05KG o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. com amostra	UN	2.700,00	41,500	112.050,00
00123	00010258	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE COM 500 GRAMAS rico em fibras funcionais em proteínas e ferro, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. com amostra	UN	80,00	15,730	1.258,40
00124	00000466	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA" frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão. embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) 01 a 10 kg com amostra entrega: quinzenal	KG	3.000,00	7,900	23.700,00
00125	00004834	BATATA PALHA: com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. acondicionada em embalagem plástica de 300 a 500 gramas. mínima de 2 meses a contar da data da entrega do produto.	UN	500,00	18,330	9.185,00
00126	00017215	BIFE DE HAMBÚRGUER BOVINO. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro, gosto próprio e consistência característica, conservados aproximadamente a -12° c, embalagem sem violação. prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. unidades com 60 gramas (embalado em caixa de 2.160 kg, com 36 unidades de 60g). com amostra	KG	400,00	37,000	14.800,00
00127	00010298	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER" textura crocante, em embalagens de 400g. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	PC	1.100,00	7,800	8.580,00
00127	00010298	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER" textura crocante, em embalagens de 400g. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	PC	1.100,00	7,800	8.580,00
00128	00017216	BISCOITO TIPO "CREAM CRACKER" SEM LACTOSE, textura crocante, em embalagens de 400g. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	PC	40,00	9,330	373,20
00129	00000636	BISCOITO TIPO SEQUILHOS sem lactose, sabores: coco, nata e leite, embalado em pacote de 400g. com amostra	PC	800,00	28,860	22.928,00
00130	00003310	BISCOITO DE POLVILHO ESCALDADO, embalado em pacotes de 170g.	PC	1.100,00	9,770	10.747,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00131	00010289	com amostra BISCOITO MAIZENA PACOTE 400G. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá conter data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas odor desagradável, peso insatisfatório, não poderá estar quebrado. prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. com amostra	PC	1.100,00	7,800	8.580,00
00132	00003024	BISCOITO TIPO MAIZENA SEM LACTOSE PACOTE DE 400G. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá conter data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas odor desagradável, peso insatisfatório, não poderá estar quebrado. prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. com amostra	PC	40,00	9,760	390,40
00133	00012443	CACAU EM PÓ 100% NATURAL produto 100% natural. isento de outros ingredientes. acondicionado em embalagem plástica contendo 200g. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega. com amostra	UN	450,00	19,900	8.955,00
00134	00003747	PÓ DE CAFE tipo torrado e moído produto de 1º qualidade; embalagem: 500 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – abic; prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	1.860,00	44,330	82.453,80
00135	00016436	CANELA EM PÓ EMBALADO EM PACOTE DE 35GR com amostra	UN	130,00	11,500	1.495,00
00136	00000881	CANJQUINHA DE MILHO EMBALADA EM PACOTE DE 1KG CADA. canjiquinha amarela fina - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	150,00	5,970	895,50
00137	00000478	CARNE BOVINA PEDAÇOS (CUBOS) DE 2º CATEGORIA (ACÉM OU MÚSCULO TRASEIRO) isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. a carne deverá estar congelada. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes de 1 a 2 kg. com amostra	KG	2.000,00	37,830	75.660,00
00138	00002968	CARNE SUINA cortes de pernil sem ossos (cubos), sem toucinho, congelado, limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do	KG	2.400,00	40,000	96.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00139	00000664	<p>produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. a carne deverá estar congelada. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. sendo os cortes de pernil suíno, em pacotes de 1 a 2 kg. com amostra</p> <p><b>CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª CATEGORIA (ACÉM OU MÚSCULO TRASEIRO)</b> isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. a carne deverá estar congelada. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes de 1 a 2 kg. com amostra</p>	KG	1.800,00	36,990	66.582,00
00140	00005233	<p><b>CEBOLA DE CABECA:</b> seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega. entrega: semanal</p> <p><b>CHUCHU:</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega. entrega: semanal</p>	KG	700,00	7,470	5.229,00
00141	00002959	<p>de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega. entrega: semanal</p>	KG	400,00	4,530	1.812,00
00142	00010002	<p><b>COCO RALADO SECO PURO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR,</b> acondicionado em embalagem lacrada de 100g. (prazo de validade não inferior a 06 meses da fabricação). deve conter data de validade e número do lote do produto. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra</p>	PC	140,00	7,200	1.008,00
00143	00000666	<p><b>COLORAU</b> embalagem industrializada. deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, e data de fabricação. registro no ms. de acordo com a rdc nº276/2005. embalagem com 500g. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra</p>	PC	480,00	17,500	8.400,00
00144	00002960	<p><b>COXA E SOBRECOXA</b> o produto deverá ser obtido a partir de aves saudáveis, submetidas e aprovadas pela inspeção sanitária, desde a criação até o abate, deverão ser embalados em sacos de polietileno e imediatamente congelados no túnel contínuo. características sensoriais: aspecto: próprio, sem machas pardacentas e esverdeadas; odor: próprio. embalagem primária: o produto deverá estar congelado em sacos de polietileno de 2 (dois) quilos, resistente ao congelamento. embalagem secundária: caixa de papelão reforçadas, com abas inferiores e superiores totalmente lacradas, com</p>	KG	1.000,00	18,990	18.990,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		capacidade entre 10 a 20 quilos. não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e /ou deterioração. rotuagem: deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. com amostra entrega mensal				
00145	00000223	CREME DE LEITE tradicional contendo 395gr, em lata ou caixa, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	UN	385,00	10,500	4.042,50
00146	00002729	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de 340g. com amostra	UN	2.000,00	6,630	13.260,00
00147	00016427	FARINHA DE AVEIA, integral embalagem de 500g. com amostra. prazo de validade: mínimo 12 meses a partir da data da entrega do produto	UN	80,00	9,700	776,00
00148	00006172	FARINHA DE MANDIOCA o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor amarela e uniforme, não deverá apresentar problema com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta em pacotes de 1 kg. prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. com amostra	KG	760,00	7,630	5.798,80
00149	00009912	FARINHA DE TRIGO, enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de mofo e impureza, com data de fabricação e validade, sem fermento, em pacotes de 1 kg cada. prazo de validade: mínimo 12 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	500,00	7,630	3.815,00
00150	00010040	FEIJAO PRETO PACOTE 1KG o produto deverá apresentar registro no órgão competente. deverá estar acondicionado em embalagem transparente plástica, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estarem murchos e esbranquiçados ou coloração não características, sabor alterado, estar velho nem ter peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. produto de referência feijão nico ou similar ou de melhor qualidade.  com amostra	KG	5.500,00	11,700	64.350,00
00151	00016437	FERMENTO BIOLÓGICO seco instantâneo, pacote de 125g. validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. data de fabricação: máximo 6 meses com amostra entrega mensal	UN	15,00	13,480	202,20
00152	00000925	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem de 250 gramas - o produto deverá apresentar registro	UN	140,00	15,530	2.174,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		<p>no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não devem apresentar problemas com presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagem amassada, e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. produto de referência fermento em pó royal ou similar ou de melhor qualidade.</p> <p>com amostra</p> <p><b>FILÉ PEITO DE FRANGO</b> envolupado, de primeira qualidade, sem ossos, congelado, isentas de aditivos, inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.</p>					
00153	00000456	<p>deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante a carne deverá estar congelada.</p> <p>com amostra</p> <p><b>FOLHA DE LOURO</b> embalado em pacote 05 gramas. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias</p>	KG	8.600,00	22,600	194.360,00	
00154	00016432	<p><b>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 MESES AOS 12 MESES,</b> ingredientes: leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleina de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, pantotenoato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12). não conter glúten. produto de referência leite nestogeno2 ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas prazo de validade: mínimo 06 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra</p>	UN	100,00	4,460	446,00	
00155	00016440	<p><b>FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (6 MESES A 1 ANO).</b> fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com maltodextrina, óleos vegetais, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina k, ácido fólico, biotina, vitamina b12), metionina, cloreto de colina, taurina, l-carnitina e enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas.). produto de referência leite supra soy soja ou similar ou de melhor qualidade – prazo de validade: mínimo 06 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra</p>	UN	180,00	65,500	11.790,00	
00156	00017217	<p><b>FUBÁ DE MILHO,</b> mimoso, fino. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor amarela e uniforme, não deverá apresentar problema com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta em pacotes de 1 kg,</p>	UN	40,00	63,660	2.546,40	
00157	00010056		KG	400,00	5,730	2.292,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00158	00002546	prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e informações nutricionais na embalagem. com amostra IOGURTE, (ou bebida láctea), em sachê de 150g. prazo de validade: min 30 dias. fabricação: max 7 dias. com amostra	UN	20.000,00	3,200	64.000,00
00159	00002257	IOGURTE SEM LACTOSE, (ou bebida láctea sem lactose), em sachê de 150g. prazo de validade: min 30 dias. fabricação: max 7 dias. com amostra	UN	300,00	7,770	2.331,00
00160	00016434	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, copo de 170 gramas; ingredientes: leite reconstituído integral e fermento lácteo. prazo de validade: min 30 dias. fabricação: max 7 dias. com amostra	UN	200,00	7,030	1.406,00
00161	00016428	IOGURTE NATURAL SEM LACTOSE, copo de 170 gramas; ingredientes: leite reconstituído integral, fermento lácteo e enzima lactase. prazo de validade: min 30 dias. fabricação: max 7 dias. com amostra	UN	40,00	6,800	272,00
00162	00005218	LARANJA LIMA, com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g. embalagem: o produto deve estar embalado em caixas de 10 a 20 kg. entrega: quinzenal.	KG	400,00	9,630	3.852,00
00163	00016430	LEITE DE SOJA, EM CAIXA DE 1LITRO. na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. com amostra	UN	50,00	22,600	1.130,00
00164	00017218	LEITE EM PÓ INTEGRAL: instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas a e d. isento de gorduras trans. embalagem aluminizada com 400 gramas. no seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. ter registro no ministério da agricultura. cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. com amostra	UN	100,00	25,830	2.583,00
00165	00017219	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. leite em pó integral sem lactose. enriquecido com vitaminas. isento de gorduras trans. embalagem aluminizada com 400 gramas. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento/sif. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. com amostra	UN	10,00	31,170	311,70
00166	00016429	LEITE INTEGRAL. uht. pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. embalagem de 1 litro. com amostra. prazo de validade: mínimo 3 meses. data de fabricação: máximo 30 dias com amostra	LT	16.000,00	7,900	126.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00167	00017220	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE. uht. pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. embalagem de 1 litro. com amostra. prazo de validade: mínimo 3 meses. data de fabricação: máximo 30 dias com amostra	LT	480,00	15,170	7.281,60
00168	00015610	LINGUIÇA FINA DEFUMADA EMBALADA A VÁCUO EM PACOTE DI 2,5 KG.	KG	500,00	33,270	16.835,00
00169	00000646	MAÇÃ NACIONAL, de primeira qualidade. com cor característica, tamanho uniforme, livre de doenças e danos mecânicos com boa apresentação. embalagem: o produto deve estar embalado em caixas de 10 a 20 kg entrega: quinzenal	KG	8.300,00	15,070	125.081,00
00170	00003299	MACARRAO ESPAGUETE, massa seca, de farinha de trigo, sem ovos, embalados em saco de polietileno, transparente, embalagem de 500 g. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	2.800,00	7,430	20.804,00
00171	00017221	MACARRÃO LETRINHA, massa seca, de farinha de trigo, sem ovos, embalados em saco de polietileno, transparente, embalagem de 500 g. com amostra prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	PC	300,00	9,030	2.709,00
00172	00017222	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLINA, massa seca, de farinha de trigo, sem ovos, embalados em saco de polietileno, transparente, embalagem de 500 g. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	PC	1.800,00	7,430	13.374,00
00173	00017223	MAMÃO FORMOSA, tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. acondicionados em embalagem própria.	KG	1.800,00	10,530	18.954,00
00174	00013662	MARGARINA o produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 50 (decreto 12.846/78) e resolução/cd/fnde nº 26, de 17 de junho de 2013. ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas a, d, e, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. não poderá conter leite e derivados na composição. sem gordura trans e colesterol. características: cor, odor, sabor e consistência característica. até 60% de lipídeos. embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando 500 gramas. embalagem secundária: caixas de papelão, lacrada, pesando até 06 kg. com amostra	UN	520,00	12,500	6.500,00
00175	00017224	MASSA DE TAPIOCA, farinácea fina, fécula extraída da mandioca, sob a forma de goma ou farinha hidratada, isenta de glúten, sal e gordura trans, sem aditivos e conservantes, para preparo na forma de panqueca, em frigideira. embalagem plástica hermeticamente fechada, com peso líquido de 500 gramas. validade de, no mínimo, seis (06) meses a	UN	40,00	8,320	332,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		partir da data de entrega ou conforme especificação do fornecedor. (cód. siasg br0389271). com amostra				
00176	00000581	MELANCIA , de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada. entrega: quinzenal	KG	8.600,00	4,600	30.380,00
00177	00002746	MELAO, de 1ª qualidade, redondo, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade. grau de maturação para consumo na semana da entrega embalagem: o produto deve estar embalado em caixas de 8 a 15 kg.	KG	650,00	9,990	6.493,50
00178	00002544	MILHO DE CANJICA BRANCA, 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. equivalente ou superior: yoki®.	UN	280,00	7,830	2.192,40
00179	00000232	MILHO DE PIPOCA tipo 1, grupo duro, classe amarelo em embalagens de 500g. preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	UN	460,00	5,750	2.645,00
00180	00001296	MILHO VERDE enlatado em conserva, lata de 200 gr. ingredientes: milho e água. não contém glúten.o produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. com amostra	UN	1.500,00	4,900	7.350,00
00181	00000643	OLEO DE SOJA envasado nas embalagens de pet com 900ml, sendo integras sem danificações. prazo de validade: mínimo 12meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	UN	2.100,00	10,530	22.113,00
00182	00001962	ORÉGANO pacote 40 g. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	UN	310,00	14,500	4.495,00
00183	00000550	OVOS, casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades. embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas apropriadas com capacidade de até 30 dúzias. com amostra entrega: quinzenal	DZ	3.300,00	17,630	58.179,00
00184	00010150	PIMENTÃO VERDE: de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. transportadas de forma adequada e livres de	KG	400,00	8,700	3.480,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		resíduos de fertilizantes. produto sujeito a verificação no ato da entrega. entrega: semanal				
00185	00016932	POLPA DE FRUTA polpa de fruta congelada (sabores: maracujá, manga, goiaba, abacaxi e uva). produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, com embalagem de 500g. com amostra	UN	820,00	19,370	15.883,40
00186	00003823	POLVILHO AZEDO, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação do produto e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. pacote de 1 kg. com amostra	UN	180,00	17,570	2.811,20
00187	00005674	QUEIJO MUSSARELA em peças embaladas de 2kg, com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportados em carros fechados em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. com amostra	KG	300,00	79,670	23.901,00
00188	00000204	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportados em carros fechados em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresente alteradas. com amostra entrega: quinzenal	KG	100,00	82,860	8.266,00
00189	00000609	REPOLHO: novo, de 1ª qualidade, tamanho médio. aparência frescas e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. produto sujeito a verificação no ato da entrega. entrega: semanal	KG	1.000,00	5,270	5.270,00
00190	00003097	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL ingredientes: creme de leite, leite padronizado reconstituído, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizante polifosfato de sódio, conservante sorbato de sódio. não contém glúten. embalagem contendo 400 gramas. prazo de validade: mínimo 2 meses. com amostra	UN	900,00	22,170	19.953,00
00191	00017228	SAL REFINADO, , iodado, em pacotes de 1kg cada. validade mínima de 6 meses na data de entrega. prazo de validade: mínimo 12 meses.	KG	1.000,00	2,900	2.900,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00192	00017225	data de fabricação: máximo 60 dias SUCO DE CAJÚ, concentrado, unidade de 500 ml. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	UN	1.800,00	26,300	47.340,00
00193	00017226	SUCO DE UVA, concentrado, unidade de 500 ml prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias. com amostra	UN	1.800,00	17,660	31.788,00
00194	00000467	TOMATE: de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. acondicionados em sacos de 3kg e 5kg. produto sujeito a verificação no ato da entrega. entrega: semanal	KG	3.200,00	10,620	33.984,00
00195	00019493	TRIGUILHO (FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE) composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, emabalem plástica integra de 500gr, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. deve estar livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. validade mínima de 06 meses a contar da entrega. com amostra entrega mensal	UN	660,00	7,370	4.864,20
00196	00016418	UVA PASSAS, escura,sem caroço sem conservantes, seca. acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica, inodora e incolor. embalagem com peso líquido de 200 gramas. (siasg br0373189) 117 217096. com amostra	UN	200,00	10,300	2.060,00
00197	00010080	VINAGRE CLARO, embalagem pet industrializada – 750 ml. validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 60 dias com amostra	UN	200,00	6,330	1.266,00
00198	00017227	PÃO DO TIPO: PÃO CARECA OU PÃO HOT-DOG 50g. aproximadamente 14 cm comprimento. o pão deverá estar embalado com 5 e 10 unidades em sacos plásticos transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. a entrega deverá ser feita nos dias programados. prazo médio de validade na entrega: mínimo 06 dias data de fabricação: máximo 4 dias. com amostra.	UN	31.000,00	2,730	84.630,00
00199	00015608	PÃO DE HAMBÚRGUER, pesando em média 65 a 70 gramas, com tamanhos uniformes, produzidos com farinha de trigo especial, frescos. armazenados em sacos de polietileno devidamente limpos e higienizados, contendo informação nutricional, modo de preparo, entre outras informações, com data de fabricação recente ao ato de entrega. produtos de boa qualidade, isento de insetos, parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. com alvará sanitário. a entrega deverá ser feita nos dias programados, em caixas ou utensílios apropriados, de acordo com a legislação	UN	6.450,00	9,930	64.048,50
		vigente. com amostra				
00200	00018264	REFRIGERANTE 2L. nos sabores cola, guaraná, limão e laranja,	UN	400,00	8,580	3.432,00
00201	00018264	REFRIGERANTE 2L. nos sabores cola, guaraná, limão e laranja,	UN	150,00	8,580	1.287,00
						<b>2.295.923,42</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Art. 6º, inc. XXIII e Art. 40 da Lei nº 14.133/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**(referente aos pedidos das secretarias municipais de educação, saúde e assistência social)**

**1. DO OBJETO**

1.2 Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, no limite de valor da modalidade de contratação.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Mantenópolis-ES, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2 Considerando que a Constituição Federal, ao disciplinar o papel do estado em relação a educação, estabeleceu entre as garantias por este asseguradas:

2.3 "Art. 208. O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia: (...)VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (...)".

2.4 O Governo federal também preconiza obrigatoriedade no fornecimento da Alimentação Escolar, enviando verba mensal, conforme Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020. Nessa resolução, também estão descritas outras obrigatoriedades, como por exemplo, aquisição de gêneros pela agricultura familiar, cardápio elaborado por nutricionista responsável técnico, suprimindo 35% das necessidades de nutrientes, diárias, dos alunos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5 Visa também a aquisição de produtos alimentícios para uso no Pronto Atendimento Municipal PA e Secretaria de Saúde, tendo em vista o grande número de atendimento que é feito nesse departamento e sua importância para Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 Servirá ainda para atendimento na prestação de serviços e programas ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em relação ao Abrigo Família Feliz, Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e Conselho Tutelar.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de pregão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Essa aquisição visa adquirir alimentos para fornecimento de gêneros alimentícios.

3.3 A solução visa suprir as demandas de preparo de refeições para os alunos das escolas municipais, pacientes e abrigados.

3.4 A Secretaria Municipal de Educação é a responsável por fornecer a alimentação aos alunos; podendo montar a cozinha na escola ou apenas realizar a entrega da merenda já pronta para o consumo. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas.

3.5 A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável por fornecer a alimentação aos pacientes do Pronto Atendimento; podendo montar a cozinha ou apenas realizar a entrega da alimentação já pronta para o consumo. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas.

3.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social é a responsável por fornecer a alimentação aos abrigados; podendo montar a cozinha na escola ou apenas realizar a entrega da alimentação pronta para o consumo. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas.

3.7 Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser **concretizada** com a aquisição dos gêneros propostos.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Entregar os produtos de forma parcelada, tendo a proponente o prazo máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento), para entregar o produto solicitado. **Em se tratando de frutas, legumes e hortaliças a entrega também deverá ser parcelada, tendo a proponente o prazo máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento), para entregar o produto solicitado.**

4.1.1. **Em se tratando de gelados e congelados (carnes, iogurte, dentre outros) deverão ser transportados em veículos com refrigeração sob pena de devolução dos produtos.**

4.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.3 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante,
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

4.4 Da exigência de amostra:

4.5 As licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos produtos cotados, no prazo máximo de 48 horas após a fase de habilitação, em caráter classificatório, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas de segunda-feira a sexta-feira (horário de expediente), no setor de merenda escolar, situado na Rua Juvenil Alves de Oliveira. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais e fechadas, para análise e aprovação da nutricionista e do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, sendo submetidos a todos os testes que se fizerem necessários, conforme legislação pertinente.

4.6 A avaliação das amostras apresentadas será realizada em até 48 horas após a entrega. Caso a licitante queira acompanhar a avaliação deverá cientificar sua intenção no momento da entrega das mesmas, definindo-se assim o horário em que ela será realizada.

4.7 Se reprovada a amostra, o CAE - Conselho de Alimentação Escolar encaminhará ao licitante laudo contendo os motivos das reprovações e comunicará os fatos ao (a) pregoeiro(a) que convocará o segundo classificado na fase de lances para apresentação da amostra no prazo de 48 horas, contados a partir da remessa do comunicado e assim sucessivamente até que seja encontrado um produto que satisfaça as exigências do edital.

4.8 Após a aprovação do produto, fica sob responsabilidade do CAE - Conselho de Alimentação Escolar encaminhar ao setor de licitações as fichas/parecer de avaliação de amostra.

4.9 A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados: Nº. do Lote, Especificação do produto, Nome do Licitante.

4.10 As embalagens serão abertas e testadas. Os critérios de avaliação serão os seguintes: aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. No mínimo 02 (dois) avaliadores emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8(oito) reprovará o produto ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.11 Os licitantes que não apresentarem amostras no momento adequado terão suas propostas automaticamente desclassificadas. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

4.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Entregar os produtos de forma parcelada, tendo a proponente o prazo máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento), para entregar o produto solicitado. **Em se tratando de frutas, legumes e hortaliças a entrega também deverá ser parcelada, tendo a proponente o prazo máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento), para entregar o produto solicitado.**

5.2 **Em se tratando de gelados e congelados (carnes, iogurte, dentre outros) deverão ser transportados em veículos com refrigeração sob pena de devolução dos produtos.**

5.3 A entrega e/ou prestação dos serviços será nos seguintes endereços:

5.4 Secretaria Municipal de Educação: Os Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis) e gêneros perecíveis das escolas dos distritos e zona rural deverão ser entregues no estoque do Setor Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação no seguinte endereço: Rua Juvenil Alves de Oliveira, nº 27, Bairro Centro, Mantenedópolis - ES, CEP 29770-000. Em se tratando dos gêneros perecíveis da zona urbana deverão ser entregues nas próprias escolas, conforme os locais descritos na tabela abaixo, com acompanhamento direto de um representante do Setor de Alimentação Escolar do município de Mantenedópolis.

Nº	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
01	ADELINA LÍRIO	(27) 999003834	PRAÇA EPAMINONDAS DE FREITAS, Nº98, CENTRO, MANTENÓPOLIS-ES
02	CEMEI PEQUENO PRÍNCIPE	(27) 997489116	RUA IRINEIA GONÇALVES Nº4, CENTRO, MANTENÓPOLIS-ES
03	ELIEZER EDUARDO RIBEIRO	(27) 996492036	RUA PRIMEIRO CENTENÁRIO, S/N, CENTRO, MANTENÓPOLIS-ES
04	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS "ORQUÍDEA CAEE"	(27) 997933700	RUA VEREADOR JOAQUIM BATISTA DE SOUZA, Nº199, CENTRO, MANTENÓPOLIS-ES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.5 O setor municipal de Alimentação Escolar fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista, a qual deverá se identificar através de sua assinatura.
- 5.6 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:
- 5.7 Hortifrutigranjeiros – entrega quinzenal, de segunda a sexta, 08h às 10h, e 13h às 15h.
- 5.8 Carnes e derivados e produtos congelados-entrega quinzenal, de segunda a sexta, 08h às 10h, e 13h às 15h.
- 5.9 Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da unidade - de segunda a sexta, 08h às 10h, e 13h às 15h.
- 5.10 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 5.11 Secretaria Municipal de Saúde: As entregas deverão ser realizadas no endereço: Rua Jaime dos Santos Neves, s/n, Centro de Mantenópolis, conforme Autorização de Fornecimento.
- 5.12 Secretaria Municipal de Assistência Social: As entregas deverão ser realizadas no endereço: Rua Juvenil Alves, Bairro Centro, Mantenópolis - ES, CEP 29770-000, conforme Autorização de Fornecimento.
- 5.13 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.14 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

São indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes servidores (titulares e suplentes):

NOME: CEONITA SIMAS DE BARROS  
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORIA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCACAO E CULTURA  
MATRÍCULA: 009412

NOME: GINNA KARLA ALVES DE OLIVEIRA  
CARGO/FUNÇÃO: CHEFIA DE EQUIPE  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MATRÍCULA: 601775

NOME: HELOYSA LOPES DA CONCEIÇÃO  
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORIA SETORIAL  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA  
MATRÍCULA: 604524

NOME: GILMA CONSTÂNCIO DE SALES  
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ADM. RECURSOS HUMANOS  
MATRÍCULA: 604480

NOME: KAIO DA CRUZ ALVES  
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXEXECUTIVA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
MATRÍCULA: 604554



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

NOME: GEUZIMARA PEREIRA DO NASCIMENTO DA MATA  
CARGO/FUNÇÃO: SUPERINTENDENCIA DE PRONTO ATENDIMENTO  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE  
MATRÍCULA: 604474

NOME: JASLEIANY FERREIRA VENANCIO  
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES E LAZER  
MATRÍCULA: 601787

NOME: DIÂNY KELLY SANTANA  
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENV. AMBIENTAL  
MATRÍCULA: 604520

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

### **8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico: [www.mantenopolis.es.gov.br](http://www.mantenopolis.es.gov.br)

8.3 Além das exigências usuais, as empresas deverão apresentar Alvará de Licença Sanitária.

### **9 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado total da contratação e/ou aquisição é de R\$ 2.295.923,42 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), de acordo com os valores unitários e totais na tabela, em anexo.

### **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.1.1. Projeto/Atividade – 012015.2781200432.088 – Manutenção das atividades da secretaria de esportes e lazer – Dotação: 33903000000 – Material de consumo – Ficha nº 0000432 – Fonte de recurso: 150000000000.

1.1.2. Projeto/Atividade – 006006.1812200142.027 – Manutenção das atividades da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Ambiental – Dotação: 33903000000 – Ficha 122 – Fonte de Recurso: 150000000000.

1.1.3. Projeto/Atividade – 005005.2012200112.015 – Manutenção das atividades da secretaria de Agricultura – Dotação: 33903000000 – Ficha: 073 Fonte de recursos: 150000000000.

1.1.4. Projeto/Atividade – 2.108 – Manutenção dos serviços de média e alta complexidade prestados pelo pronto atendimento municipal – Ficha: 075 – Dotação: 3390300000000 – Fonte de recurso: 150000150000.

1.1.5. Projeto/Atividade – Manutenção das atividades da Secretaria Executiva de Administração – Dotação: 339030 – Ficha: 32 – Fonte de Recurso: 150000000000.

1.1.6. Projeto/Atividade – 009010.1512200262.062 – Manutenção das atividades da secretaria executiva de obras e serviços urbanos – Dotação: 33903000000 – Ficha: 305 – Fonte de Recursos: 170500000000.

1.1.7. Projeto/Atividade – 007007.123060072.039 – Manutenção das atividades do programa de alimentação escolar – Dotação: 339030000000 – Fonte de recurso: 150000000000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1.8. Projeto/Atividade – 007007.1230600172.038 – Manutenção das atividades de alimentação escolar FNDE – Dotação: 3390300000 – Ficha: 187 – Fonte de Recurso: 155200000000.

1.1.9. Projeto/Atividade – 010012.08244.00362.127 – Manutenção das atividades do abrigo Família Feliz – Dotação: 3390300000 – Ficha: 398 – Fonte de Recurso: 15000000000000.

1.1.10. Projeto/Atividade – 010011.08244.00342.067 – Manutenção das atividades da secretaria executiva de Assistência Social – Dotação: 3390300000 – Ficha: 361 – Fonte de Recurso: 150000000000.

### **11 DO REAJUSTE**

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

### **12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 As obrigações da contratante são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico: [www.mantenopolis.es.gov.br](http://www.mantenopolis.es.gov.br)

### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 As obrigações da contratada são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico: [www.mantenopolis.es.gov.br](http://www.mantenopolis.es.gov.br)

### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12 deste Termo de Referência;

Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Mantenópolis/ES 01 de abril de 2025.

**16      RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

\_\_\_\_\_  
DHEMERSON BRUNO LIMA DE OLIVEIRA  
Superintendente de Administração

**24.      RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

\_\_\_\_\_  
NATHALIA MADALENA DE SOUZA BRITO GUIMARÃES  
Secretaria Executiva de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

**EQUIPE DE PREGÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas, nossa proposta para \_\_\_\_\_, conforme especificação abaixo, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias sobre a entrega dos materiais, conforme custos unitários e totais, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 000006/2025 e seus Anexos.

**Inserir planilha**

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar o objeto no prazo determinado conforme prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

\_\_\_\_\_/ES. \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

---

**Assinatura do Responsável da Empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS, com sede na Av. Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis-ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 27.167.345/0001-90, neste ato representado pelo Sr. LÚCIO MARQUES DE MORAIS, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS 000006/2025, referente ao processo administrativo n.º 002215/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo, especificado(s) no(s) item (ns)... do... Termo de Referência, anexo... *[do edital de Licitação nº.../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Valor Total
X								

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1 - O órgão gerenciador será o... (nome do órgão)...

3.2 -{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contratado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e.

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que a avalie necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidad e Mínima	Valor Unit	Valor Total

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidad e Mínima	Valor Unit	Valor Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2025.**

CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES**, de Direito Público, com sua sede na Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, CNPJ Nº- 27.167.345/0001-90, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr..., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa..., Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ Nº..., estabelecida na..., doravante denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº.002215/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 000006/2025, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência contratual será de ... (...), meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado de acordo com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, no limite de valor da modalidade de contratação.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

#### 3.1 - MODELO DE EXECUÇÃO

3.1.2 - Entregar os produtos de forma parcelada, tendo a proponente o prazo máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento), para entregar o produto solicitado. **Em se tratando de frutas, legumes e hortaliças a entrega também deverá ser parcelada, tendo a proponente o prazo máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento), para entregar o produto solicitado.**

3.1.3 - **Em se tratando de gelados e congelados (carnes, iogurte, dentre outros) deverão ser transportados em veículos com refrigeração sob pena de devolução dos produtos.**

3.1.4 - A entrega e/ou prestação dos serviços será nos seguintes endereços:

3.1.5 – Secretaria Municipal de Educação: Os Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis) e gêneros perecíveis das escolas dos distritos e zona rural deverão ser entregues no estoque do Setor Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação no seguinte endereço: Rua Juvenil Alves de Oliveira, nº 27, Bairro Centro, Mantenópolis - ES, CEP 29770-000. Em se tratando dos gêneros perecíveis da zona urbana deverão ser entregues nas próprias escolas, conforme os locais descritos na tabela abaixo, com acompanhamento direto de um representante do Setor de Alimentação Escolar do município de Mantenópolis.

Nº	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
01	ADELINA LÍRIO	(27) 999003834	PRAÇA EPAMINONDAS DE FREITAS, Nº98, CENTRO, MANTENÓPOLIS-ES
02	CEMEI PEQUENO PRÉNCIPE	(27) 997489116	RUA IRINEIA GONÇALVES Nº4, CENTRO, MANTENÓPOLIS-ES
03	ELIEZER EDUARDO RIBEIRO	(27) 996492036	RUA PRIMEIRO CENTENÁRIO, S/N, CENTRO, MANTENÓPOLIS-ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>04</b>	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS "ORQUÍDEA CAEE"	(27) 997933700	RUA VEREADOR JOAQUIM BATISTA DE SOUZA, Nº199, CENTRO, MANTENÓPOLIS-ES
-----------	---	----------------	---

3.1.6 - O setor municipal de Alimentação Escolar fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista, a qual deverá se identificar através de sua assinatura.

3.1.7 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

3.1.8 - Hortifrutigranjeiros – entrega quinzenal, de segunda a sexta, 08h às 10h, e 13h às 15h.

3.1.9 - Carnes e derivados e produtos congelados - entrega quinzenal, de segunda a sexta, 08h às 10h, e 13h às 15h.

3.1.10 - Alimentos Estoque Seco (não-percíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da unidade - de segunda a sexta, 08h às 10h, e 13h às 15h.

3.1.11 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

3.1.12 - Secretaria Municipal de Saúde: As entregas deverão ser realizadas no endereço: Rua Jaime dos Santos Neves, s/n, Centro de Mantenópolis, conforme Autorização de Fornecimento.

3.1.13 - Secretaria Municipal de Assistência Social: As entregas deverão ser realizadas no endereço: Rua Juvenil Alves, Bairro Centro, Mantenópolis - ES, CEP 29770-000, conforme Autorização de Fornecimento.

3.1.14 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.15 - No caso de produtos percíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

### 3.2 - MODELO DE GESTÃO

3.2.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.2.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.2.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.2.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.2.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.2.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.2.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.2.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.13 - São indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes servidores (titulares e suplentes):

**NOME: CEONITA SIMAS DE BARROS**

**CARGO/FUNÇÃO: DIRETORIA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO**

**LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCACAO E CULTURA**

**MATRÍCULA: 009412**

**NOME: GINNA KARLA ALVES DE OLIVEIRA**

**CARGO/FUNÇÃO: CHEFIA DE EQUIPE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MATRÍCULA: 601775

NOME: HELOYSA LOPES DA CONCEIÇÃO  
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORIA SETORIAL  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA  
MATRÍCULA: 604524

NOME: GILMA CONSTÂNCIO DE SALES  
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ADM. RECURSOS HUMANOS  
MATRÍCULA: 604480

NOME: KAIO DA CRUZ ALVES  
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS  
URBANOS  
MATRÍCULA: 604554

NOME: GEUZIMARA PEREIRA DO NASCIMENTO DA MATA  
CARGO/FUNÇÃO: SUPERINTENDENCIA DE PRONTO ATENDIMENTO  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE  
MATRÍCULA: 604474

NOME: JASLEIANY FERREIRA VENANCIO  
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES E LAZER  
MATRÍCULA: 601787

NOME: DIÂNY KELLY SANTANA  
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENV. AMBIENTAL  
MATRÍCULA: 604520

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação é de R\$... (...), perfazendo o valor total de R\$... (...).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

6.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 - bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado).

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura data de Registro de Preços.

8.1.15. Publicar o extrato da Ata de registro de preços, na forma da Lei.

8.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.17. Disponibilizar um servidor da unidade gestora solicitante para conferir a entrega dos produtos.

8.1.18. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

8.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.20. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.1.21. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Entregar os produtos sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento.

9.1.3. Entregar os produtos nos prazos e formas descritas no termo de referência.

9.1.4. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 12 (doze) horas.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.1.7. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

**9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.**

9.1.9 A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.1.10 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OU**

10.2. O adjudicatário, no prazo de... (... dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a... (...) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.3.2. Seguro-garantia;

10.3.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no banco a ser estipulado e edital, com correção monetária, em favor do contratante.

10.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de... (...) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

11.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12.

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste contrato;

Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente deterem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 - Gestão/Unidade:

13.1.2 - Fonte de Recursos:

13.1.3- Programa de Trabalho:

13.1.4- Elemento de Despesa:

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de MANTENÓPOLIS-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei 14.133/21, principalmente nos casos omissos.

17.2 - E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante